



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

LEI MUNICIPAL Nº 453/2015

Dispõe sobre a aprovação e implementação do Plano Municipal de Educação de Catarina para o decênio de 2015-2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito Municipal de Catarina, Estado do Ceará, no uso das atribuições que me são asseguradas pela legislação em vigor, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação (PME), constante no Anexo I desta Lei, com duração de 10 (dez) anos, para o período de 2015 a 2025.

Art. 2º O Município, através do Fórum Municipal de Educação – FME - procederá às avaliações periódicas visando à implantação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A implementação do PME pautar-se-á pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município, as entidades da sociedade civil organizada e a comunidade escolar.

§ 1º - O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação das metas e estratégias estabelecidas no Plano a que se refere esta Lei;

§ 2º - A partir da vigência desta Lei, as instituições do Sistema Municipal de Ensino, em articulação com as redes estadual e privada, sediadas neste município, deverão elaborar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas com base no Plano Municipal de Educação.

§ 3º - O Poder Legislativo Municipal, por intermédio de seus integrantes, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º O Município, através de uma comissão permanente representada pela Secretaria de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, estabelecerá os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.
CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167
CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

mecanismos necessários ao acompanhamento das estratégias para o cumprimento das metas constantes no Plano Municipal de Educação.

Art. 5º Caberá à Secretaria de Educação promover a realização de pelo menos duas conferências municipais de educação até o final da década, com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME - 2015-2025 e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2025-2035.

Parágrafo único: As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 6º Os Poderes do Município empenhar-se-ão na divulgação desse Plano e da progressiva realização de seus objetivos e estratégias, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 7º As despesas decorrentes da materialização das ações e metas emanadas do Plano Municipal de Educação correrão por conta dos orçamentos da Secretaria Municipal de Educação e dos repasses e convênios firmados com o Governo Estadual e o Governo Federal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Catarina, em 06 de maio de 2015.


RAFAEL RUFINO MELO PAES DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATARINA 2015/2015.

META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 39 % das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

Indicadores da Meta 1:

1A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

Situação: Brasil: 81,4%. Nordeste 87,0%. Ceará: 93,0%. Catarina: 84,8%.

Meta Brasil até 2016: 100%

1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.

Situação do Brasil: 23,2%. Nordeste: 19,2%. Ceará: 22,1%. Catarina: 35,1%.

Meta Brasil até 2016: 50%

ESTRATÉGIAS

1.1 Metas de expansão:

Definir metas, entre a União e o Estado, quanto a expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.

1.2 - Combate à desigualdade:

Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 3 anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.

1.3 – Demanda:

Realizar, periodicamente, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

1.4 - Consulta pública da demanda:

Estabelecer, no segundo ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.

1.5 - Rede física:

Buscar parcerias através de programas estaduais e federais para construir e ampliar unidades escolares respeitando às normas de acessibilidade, como também, adquirir equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física das escolas públicas de Educação Infantil, bem como, implantar gradativamente educação integral nessa modalidade de ensino.

1.6 – Avaliação:

Apoiar sistemas de avaliação da Educação Infantil, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

1.7 - Oferta de vagas em creches:

Ofertar matrículas em creches da rede municipal.

1.8 - Formação de professores:

Promover a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil, garantindo, a melhoria da qualidade do ensino.

1.9 – Pesquisa:

Estimular a articulação entre a pós-graduação, e os cursos de formação para profissionais da Educação, de modo a apoiar a elaboração de currículos e propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços ligados aos processos de ensino e de aprendizagem e teorias educacionais no atendimento da população de 0 a 5 anos.

1.10 - Atendimento em comunidades do campo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

Fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.

1.11- Atendimento educacional especializado:

Priorizar o acesso à educação infantil e a oferta do atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.

1.12 - Apoio às famílias:

Apoiar programas de orientação às famílias, através das áreas da Educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 anos de idade.

1.13 - Padrões nacionais de qualidade:

Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 3 a 5 anos e apoiando as crianças de 0 a 3 anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 anos de idade no Ensino Fundamental.

1.14 - Monitoramento do acesso e da permanência:

Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.15 - Busca ativa:

Havendo estruturação físicas de creches, promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 anos.

1.16 - Levantamento da demanda:

O Município, com a colaboração da União e do Estado, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.

1.17 - Tempo integral:

Havendo estrutura física, estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 a 5 anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 66,6% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Indicadores da Meta 2:

2A: Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.

Situação: Brasil: 98,4%. Nordeste 98,1%. Ceará: 98,8%. Catarina: 94,3%.

Meta Brasil: 100%

2B: Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.

Situação: Brasil: 66,7%. Nordeste 55,0%. Ceará: 64,5%. Catarina: 61,0%.

Meta Brasil: 95,0%

ESTRATÉGIAS

2.1 - Direitos de Aprendizagem:

O Município através da Secretaria Municipal de Educação, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, deverá elaborar proposta de direitos e objetivos de aprendizagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental, precedida de consulta pública;

2.2 – Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental:

Cumprir o que estabelece o Estado e a União, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei 13 005 de 25 de julho de 2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.

2.3 – Acompanhamento individualizado:

Criar mecanismos para que o Município adote políticas de acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental.

2.4 – Monitoramento do acesso e permanência:

O Município deverá até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, elaborar proposta de acompanhamento e monitoramento do acesso, permanência, direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental em colaboração com a família, os órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção a Infância, Adolescência e Juventude.

2.5 – Busca ativa:

Realizar anualmente a busca ativa em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude, o mapeamento da população escolarizável que se encontra fora da escola.

2.6 – Tecnologias pedagógicas articuladas:

Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação especial, das escolas do campo.

2.7 – Flexibilização pedagógica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, identidade cultural e com as condições climáticas da região.

2.8 – Atividades culturais:

Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural.

2.9 – Participação dos pais ou responsáveis:

Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.10 – Atendimento em comunidades do campo:

Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades.

2.11 – Atendimento a itinerantes:

Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

2.12 – Atividades extracurriculares:

Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades e competências individuais.

2.13 – Estímulo a habilidades esportivas:

Incentivar atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

META 3 - ENSINO MÉDIO

Colaborar com a universalização, até 2016, no atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 46,2%.

Indicadores da Meta 3:

3A: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.

Situação: Brasil: 84,3%. Nordeste 83,1%. Ceará: 83,2%. Catarina: 68,3%.

Meta Brasil: 100%

3B: Taxa líquida de matrícula no ensino médio.

Situação: Brasil: 55,3%. Nordeste 46,4%. Ceará: 53,4%. Catarina: 42,0%.

Meta Brasil: 85,0%.

ESTRATÉGIAS

3.1 - Renovação do Ensino Médio:

Colaborar com a Institucionalização do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.

3.2 - Direitos de Aprendizagem do EM:

O Município colaborará com a CREDE 16 com relação à proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) alunos(as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum.

3.3 - Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

O Município estará à disposição da CREDE 16 no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.

3.4 - Esporte e Cultura:

Tendo o espaço físico, o município oferecerá parcerias com o Estado, União no sentido de garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

3.5 - Programas de Correção de Fluxo:

Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

3.6 - Universalização do ENEM:

Contribuir para a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, no que se refere a divulgação e ao deslocamento dos discentes para a realização das provas.

3.7 - Ensino Médio Integrado ao Profissional:

Articular junto aos órgãos governamentais (Federal e Estadual) para a construção de uma escola profissionalizante para que o município disponha da oferta de matrículas gratuitas de ensino médio integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência.

3.8 - Frequência dos beneficiários de programas de transferência de renda:

O município contribuirá na estrutura, fortalecimento, acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

3.9 - Busca ativa da população de 15 a 17 anos:

Contribuir na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e à juventude.

3.10 - Educação e Cultura associadas à Qualificação Profissional:

Estimular programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

3.11 – Oferta de Ensino Médio:

Apoiar o redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos.

3.12 - População itinerante e Ensino Médio:

Colaborar com as formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

3.13 - Prevenção à evasão por preconceito e discriminação:

Contribuir com as políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação racial, por orientação sexual ou identidade de gênero, possibilitando a criação de rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

3.14 – Cursos tecnológicos e científicos:

Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Indicadores da Meta 4:

Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.

Situação: Brasil: 85,8%. Nordeste 85,0%. Ceará: 85,7%. Catarina: 69,0%.

Meta Brasil: 100%

ESTRATÉGIAS

4.1 – Financiamento:

Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida pelo poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

4.2 – Atendimento das crianças de 0 a 3 anos:

Promover, no prazo de vigência deste PME, de acordo com a possibilidade, o atendimento parcial escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.3 – Condições de permanência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

Aderir aos Programas Federais para implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais, bem como, fomentar a formação continuada, anualmente, de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo.

4.4 – Acesso:

Garantir ao longo de vigência deste PME, atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.

4.5 – Apoio, pesquisa e assessoria:

Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da Educação Básica com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.6 – Espaço físico, materiais e transporte:

Manter e ampliar, com a ajuda dos governos estadual e federal, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação.

4.7 – Braille e Educação bilíngue libras/língua portuguesa:

Garantir a oferta de Educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (libras) como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

alunos surdos e deficientes auditivos de 0 a 17 anos, em escolas e classes bilíngues inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.

4.8 – Articulação pedagógica:

Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.9 – Beneficiários de programas de transferência de renda:

Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em parceria com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.10 – Pesquisa:

Apoiar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.11 – Pesquisa:

Possibilitar o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

4.12 – Continuidade do atendimento escolar:

Colaborar com a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.13 – Ampliação das equipes de profissionais:

Contribuir com a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.

4.14 – Indicadores de qualidade:

Aderir ao Programa Nacional de indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.15 - Parcerias para favorecer a participação das famílias e da sociedade

Promover parcerias com instituições comunitárias, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

META 5 – ALFABETIZAÇÃO INFANTIL

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Indicadores da Meta 5:

Situação: Brasil: 97,6%. Nordeste 95,0%. Ceará: 94,2%. Catarina: 75,1%.

Meta Brasil: 100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

ESTRATÉGIAS

5.1 – Articulação do Ensino Fundamental com a Pré-escola:

Intensificar o acompanhamento do pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.2 – Avaliação Nacional:

Aplicar os instrumentos de avaliação nacional específico para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

5.3 – Tecnologias educacionais:

Buscar junto aos governos Nacional e Estadual tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

5.4 – Inovação:

Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.5 – Alfabetização itinerante e do campo:

Apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades e a identidade cultural.

5.6 – Formação inicial e continuada:

Estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.

5.7 – Alfabetização de pessoas com deficiência:

Intensificar o apoio à alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal através de profissionais da área.

META 6 – EDUCAÇÃO INTEGRAL

Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50,0% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 10% dos (as) alunos(as) da Educação Básica:

Indicadores da Meta 6:

6.A: Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.

Situação: Brasil: 34,7%. Nordeste 27,5%. Ceará: 43,6%. Catarina: 11,1%.

Meta Brasil: 50,0%

6.B: Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares:

Situação: Brasil: 13,2%. Nordeste 14,7%. Ceará: 18,3%. Catarina 7,4%.

Meta Brasil: 25,0%

ESTRATÉGIAS

6.1 – Ampliação do tempo:

Ampliar, com o apoio da União, a oferta do ensino fundamental público em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive

culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) alunos(as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

6.2 – Construção de escolas:

Aderir via PAR os programas de construção de escolas padronizadas e adequadas para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.3 - Recursos - Infraestrutura e equipamentos, material didático e formação:

Aderir via PAR ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a Educação em tempo integral.

6.4 – Articulação no território:

Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas e praças.

6.5 – Parcerias com entidades privadas:

Buscar parcerias entre entidades privadas e a rede pública de ensino, visando aumentar o percentual de alunos matriculados nas escolas da rede pública do ensino fundamental em tempo integral.

6.6 – Parceria ONG-Escola:

Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos das escolas da rede pública de Educação Básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

6.7 – Diversidade local:

Atender às escolas do campo na oferta de Educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.

6.8 – Tempo integral para pessoas com necessidades educacionais especiais:

Garantir, no caso de haver estrutura física, a Educação em tempo integral, com a parceria do estado e da união, para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

6.9 – Tempo de permanência:

Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7 – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA/IDEB

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

Indicadores da Meta 7:

Situação: Brasil: 5,2% (Anos Iniciais); 4,2% (Anos Finais).

Estado: 3,3% (3º Ano Ensino Médio)

Município: 4,9% (Anos Iniciais); 3,9% (Anos Finais).

META PROJETADA – Brasil/2021:

Anos Iniciais: 6,0% E Anos Finais: 5,5%.

| METAS PROJETADAS | | | | |
|-------------------------------------|------|------|------|------|
| | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
| ESTADO | 3,9 | 4,3 | 4,5 | 4,8 |
| Anos iniciais do ensino fundamental | 4,5 | 4,8 | 5,1 | 5,4 |
| Anos finais do ensino fundamental | 3,5 | 3,8 | 4,0 | 4,3 |
| Ensino Médio | 3,9 | 4,3 | 4,5 | 4,8 |

ESTRATÉGIAS

7.1 – Diretrizes pedagógicas e Base Nacional Comum:

Assegurar mediante elaboração de diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e colaborar com o ensino médio, respeitados a diversidade regional, estadual e local.

7.2. A – Nível de aprendizado até o quinto ano do PME

Assegurar e colaborar para que, no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 60% dos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 40%, pelo menos, o nível desejável.

7.2. B – Nível de aprendizado até o final do PME:

Assegurar e colaborar para que, no último ano de vigência deste PME, pelo menos 80% dos estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 50%, pelo menos, o nível desejável.

7.3 – Indicadores de avaliação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

Aderir ao Programa Nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da Educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.4 – Auto - avaliação

Elaborar e implantar processo contínuo de auto-avaliação das escolas de ensino fundamental, e colaborar com o ensino médio, por meio da constituição de instrumentos de avaliação diagnóstica que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da Educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5 – Plano de Ações Articuladas (PAR)

Elaborar o plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública, buscando parceria com Estado e União, para desenvolver as estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6 – Assistência técnica e financeira para redes com baixo IDEB:

Solicitar assistência técnica e financeira para execução de metas intermediárias, nos termos e nas condições estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional.

7.7 – Avaliação da qualidade da Educação Básica:

Aprimorar continuamente o uso de instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e apoiar no ensino médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e apoiar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.

7.8 - Avaliação da qualidade da Educação Especial:

Assegurar o desenvolvimento dos indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.

7.9 – Combate à desigualdade:

Orientar e intensificar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME.

7.10 – Resultados pedagógicos indicador:

Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da Educação Básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de Educação Básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

7.11 – PISA:

Buscar durante a execução deste PME, a melhoria do desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido,.

7.12 – Tecnologias educacionais:

Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e colaborar com o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem asseguradas às diversidades de métodos e propostas pedagógicas, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.13 – Transporte na zona rural:

Buscar parcerias com o Estado e União para garantir transporte gratuito para todos os estudantes da Educação do campo na faixa etária da Educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.14 – Modelos alternativos de atendimento no campo:

Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais.

7.15 – Acesso a internet e relação computadores/aluno:

Buscar, mediante parcerias Estado e União, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.16 - Apoio técnico e financeiro à gestão escolar:

Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar no referente a recursos financeiros repassados à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

7.17 – Programas suplementares de material didático, transporte, alimentação e assistência à saúde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

Aderir a programas que aprofunde as ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas do Ensino Fundamental e apoio ao Ensino Médio, por meio de programas suplementares de material didático/escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.18 – Infraestrutura:

Assegurar a todas as escolas públicas do Ensino Fundamental e apoio ao Ensino Médio no acesso a energia elétrica e implementar o abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário com fossa séptica, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.19 – Programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede pública:

Manter parceria com programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

7.20 – Recursos tecnológicos digitais:

Buscar parcerias com estado e União, a fim de prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas do Ensino Fundamental e apoio ao Ensino Médio, criando inclusive mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.

7.21 – Parâmetros de qualidade das escolas:

O município com apoio do Estado e União, no prazo de cinco anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação do Ensino Fundamental e apoio ao Ensino Médio, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.22.a – Informatização da gestão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

Buscar parceria com Estado e União para informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da Secretaria de Educação do Município.

7.22.b – Formação inicial e continuada do pessoal técnico das secretarias de Educação: Participar dos programas nacionais de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de Educação.

7.23 – Combate à violência:

Contribuir com as políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.24 – Jovens em regime de liberdade assistida e situação de rua:

Apoiar políticas de inclusão, acompanhamento e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.25 – História e cultura afro-brasileira:

Garantir os conteúdos da história e cultura afro-brasileira, nos currículos e ações educacionais, nos termos da Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei n.º 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil.

7.26 – Educação escolar no campo para grupos étnicos:

Consolidar a educação escolar no campo, de populações tradicionais, de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, e garantindo o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, em língua materna das comunidades e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da Educação; e o atendimento em Educação Especial.

7.27 – Currículo específico para grupos étnicos:

Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para Educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade; produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência.

7.28 – Mobilização da sociedade e articulação entre Educação formal e Educação popular e cidadã:

Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a Educação formal com experiências de Educação popular e cidadã, com os propósitos de que a Educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.29 – Políticas intersetoriais para apoio integral às famílias:

Promover a articulação dos programas da área da Educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.30 – Saúde dos alunos:

Buscar mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da Educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de Educação do Ensino Fundamental e apoio ao Ensino Médio por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

7.31 – Saúde dos profissionais de Educação:

Fortalecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da Educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.32 – Sistema Municipal de avaliação:

Contribuir, participando das avaliações externas, com a colaboração técnica e financeira do Estado e da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema municipal de avaliação da Educação Fundamental, e apoio ao Ensino Médio, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

7.33 – Mediadores da leitura:

Participar, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.34 - Memória nacional:

Aderir ao Programa Nacional de formação de professores e de alunos para promover e consolidar política de preservação da memória municipal.

7.35 – Políticas de estímulo às escolas:

Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

META 8 – ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE/DIVERSIDADE

Colaborar com a elevação da escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

campo, da região de menor escolaridade no Município e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Indicadores da Meta 8:

8. a: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

Situação: Brasil: 9,8%. Nordeste 9,0%. Ceará: 9,3%. Catarina: 7,7%.

Meta Brasil: 12 anos.

8. b: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade residente em área rural.

Situação do Brasil: 8 anos.

Situação: Brasil: 7,8%. Nordeste 7,4%. Ceará: 8,2%. Catarina: 6,8%.

Meta Brasil: 12 anos.

8. c: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres.

Situação: Brasil: 7,8%. Nordeste 7,1%. Ceará: 7,8%. Catarina: 6,6%.

Meta Brasil: 12 anos

8. d: Diferença entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.

Situação do Brasil: 92,2%. Nordeste 96,7%. Ceará: 91,6%. Catarina: 99,3%.

Meta Brasil até 2024: 100%

ESTRATÉGIAS

8.1 – Correção de fluxo:

Aderir a programas Estadual e Federal visando desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.

8.2 – Educação de Jovens e Adultos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

Implementar programas de Educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 – Acesso a exames de certificação:

Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental.

8.4 – Educação profissional técnica:

Buscar parcerias com Estado e União para a construção de uma escola técnica para ofertar educação profissional técnica, gratuita, por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.

8.5 – Monitoramento do acesso:

Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específico para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e garantir a frequência e o apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

8.6 – Busca ativa:

Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

META 9 – ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO DE JOVENS E ADULTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 75% até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Indicadores da Meta 9:

9 A: Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

Situação do Brasil: 91,5%. Nordeste 83,1%. Ceará: 83,3%. Catarina: 70,6%.

Meta do Brasil até 2024: 93,5%

9 B: Percentual da população de 15 anos ou mais de idade sem os anos iniciais do ensino fundamental concluídos.

Situação do Brasil: 29,4%. Nordeste 40,8%. Ceará: 39,1%. Catarina: 47,9%.

Meta do Brasil até 2024: 15,3%

ESTRATÉGIAS

9.1 – Oferta gratuita:

Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Fundamental e apoiar os que não concluíram o Ensino Médio na idade própria.

9.2 – Diagnóstico da demanda:

Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental incompletos, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos.

9.3 – Ações de alfabetização:

Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização fundamental e apoio ao Ensino Médio.

9.4 – Programa nacional de transferência de renda:

Buscar parceria com Estado e União, cujo objetivo seja criar benefícios adicionais de incentivo, junto ao programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

9.5 – Busca ativa por meio de chamadas públicas:

Realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.

9.6 – Avaliação:

Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade.

9.7 – Ações de atendimento suplementar (transporte, alimentação e saúde):

Complementar as ações de atendimento ao estudante da Educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.

9.8 – EJA em estabelecimentos penais:

Assegurar, caso haja Estabelecimento Penal no município, a oferta de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas de Ensino Fundamental e apoio ao Ensino Médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e demais profissionais na implementação de diretrizes nacionais em parceria com o Estado.

9.9 – Projetos inovadores:

Apoiar técnica e financeiramente, em parceria com Estado e União, projetos inovadores na Educação Fundamental de Jovens e Adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos.

9.10 – Integração entre segmentos empregadores e sistema de ensino:

Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos.

9.11 - Capacitação tecnológica para inclusão social e produtiva:

Aderir a programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e alunos com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a rede federal de Educação profissional e tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.

9.12 – Idosos:

Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

META 10 – EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Oferecer, no mínimo, 05 % (cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e apoiar as iniciativas do Ensino Médio, na forma integrada à educação profissional.

Indicadores da Meta 10:

Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.

Situação do Brasil: 1,7%. Nordeste 3,9%. Ceará: 3,7%. Catarina: 0,0%.

Meta do Brasil até 2024: 25,0%.

ESTRATÉGIAS

10.1 - Formação profissional inicial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

Buscar parcerias com programa nacional de Educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Fundamental e estímulo ao Ensino Médio.

10.2 - Nível de escolaridade do trabalhador:

Oferecer as matrículas na educação de jovens e adultos de modo a articular à formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.

10.3 – Atendimento a populações itinerantes, do campo:

Fomentar a integração da Educação de jovens e adultos com a Educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de Educação à distância.

10.4 - Atendimento a pessoas com deficiência:

Buscar parcerias no sentido de ofertar oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de jovens e adultos articulada à Educação profissional.

10.5 - Rede física:

Buscar parcerias com Estado e União no sentido de implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de jovens e adultos integrada à Educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

10.6 - Diversificação curricular:

Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

10.7 - Material didático:

Contribuir com a produção de material didático, para o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de jovens e adultos articulada à Educação profissional.

10.8 - Formação inicial:

Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à Educação de jovens e adultos, com o apoio das entidades privadas de formação profissional vinculada ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

10.9 - Assistência social, financeira e psicopedagógica:

Buscar mecanismos com Estado e União para Institucionalizar programa nacional competência da União de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de jovens e adultos articulada à Educação profissional.

10.10 - Atendimento às pessoas privadas de liberdade:

Buscar parcerias e orientar a expansão da oferta de Educação de jovens e adultos articulada à Educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais.

10.11 – Reconhecimento:

Implantar, através de parcerias com Estado e União, mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e apoio aos cursos técnicos de nível médio.

META 11 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

Colaborar com a meta Nacional que é triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão neste segmento público.

Indicadores da Meta 11:

Indicador 11. A: Matrículas em Educação profissional técnica de nível médio.

Situação do Brasil: 1.612.946. Nordeste: 356.580. Ceará: 63.081.

Meta do Brasil até 4.808.838.

Indicador 11B: Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.

Situação do Brasil: 900.519. Nordeste 269.986. Ceará: 46.074.

Meta do Brasil até 2.503.465.

ESTRATÉGIAS

11.1 - Acesso à rede estadual:

Colaborar com a meta Nacional em parcerias com Estado e União para ofertar Educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas de ensino.

11.2 - Educação a distância

Buscar parcerias com Estado e União, visando à oferta de Educação profissional técnica de nível médio na modalidade de Educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade.

11.3 – Estágio:

Buscar parcerias com Estado e União para implantar o estágio na Educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

11.5 - Programas de reconhecimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

Buscar parcerias com Estado e União para implantar programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico.

11.6 - Atendimento a populações do campo

Buscar parcerias com Estado e União para ofertar o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo de acordo com os seus interesses e necessidades.

11.7 – Atendimento a pessoas com deficiência, TDAH e superdotação

Aderir aos programas do Estado e da União a fim de Expandir ou ofertar Educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

11.8 - Programas de assistência estudantil:

Aderir aos programas do Estado e da União no investimento de programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

11.9 – Desigualdade:

Buscar parcerias com Estado e União visando reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na Educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

11.10 - Sistema nacional de informação profissional:

Pleitear junto ao Estado e União parcerias para estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

META 12 - EDUCAÇÃO SUPERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

Apoiar a população universitária que cursa o ensino superior nos polos locais e municípios circunvizinhos.

Indicadores da meta 12:

12.a: Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.

Situação do Brasil: 30,3%. Nordeste: 24,6%. Ceará: 22,9%.

12. b: Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.

Situação do Brasil: 20,1%. Nordeste: 14,2%. Ceará: 14,8%.

ESTRATÉGIAS

12.1 - Estrutura física e recursos humanos:

Pleitear com os municípios vizinhos a criação de polos que ofereçam o nível superior, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.

12.2 - Oferta de vagas nas Universidades.

Buscar parcerias com Estado, União e outras entidades públicas ou privadas para garantir deslocamento e estadia dos universitários nas cidades polos de modo a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.

12.3 – Fluxo:

Mapear a demanda e instigar a população a ingressar nos cursos de graduações presenciais nas Universidades Públicas presenciais e à distância.

12.4 – Estágio:

Viabilizar com as universidades a oferta de vagas para estagiários no município, como parte da formação na educação superior.

12.5 - Estudos e pesquisas:

Apoiar universitários em estudos e pesquisas que venham a ser desenvolvidos no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

META 13 – TITULAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Colaborar com a meta nacional em apoio aos professores que aderirem a programas que eleve a sua formação superior, visando ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 08%, sendo, do total, no mínimo, 1,5% doutores.

Indicadores da Meta 13:

13.a: Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado.

Situação do Brasil: 69,5%. Nordeste: 67,0%. Ceará: 73,9%.

Meta do Brasil até 2024: 75,0%

13.b: Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado.

Situação do Brasil: 32,1%. Nordeste: 28,6%. Ceará: 29,5%.

Meta do Brasil até 2024: 35,0%

ESTRATÉGIAS

13.1 – Consórcios:

Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de Educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

13.2 - Formação

Promover a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da Educação superior no próprio município.

13.3 - Formação Mestrado e Doutorado:

Buscar parcerias com Estado, União e Universidades Estaduais, Federais e Particulares para ampliar a proporção de Mestres e Doutores do corpo docente efetivo municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

13.4 – Consórcios:

Buscar parceria através de consócio com municípios vizinhos para criação Polo para sediar cursos de Mestrado e Doutorado.

META 14 – PÓS-GRADUAÇÃO

Divulgar programas advindos de instituições federal e estadual de ensino superior, que possam elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de 05 mestres e 02 doutores até o final da vigência desse plano.

Indicadores da Meta 14:

14a: Número de títulos de mestrado concedidos por ano.

Situação do Brasil: 47.138. Nordeste 10.326. Ceará: 1.736.

Meta do Brasil até 2024: 60.000

14b: Número de títulos de doutorado concedidos por ano.

Situação do Brasil: 13.912. Nordeste 2.285. Ceará: 382. Meta do Brasil até 2024: 25.000

ESRTRATÉGIAS

14.1 - Fomento à pós-graduação

Aderir programas advindos do Governo Estadual e Federal que financiem Pós-Graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;

14.2 - Gênero

Estimular a participação dos educadores e educadoras nos cursos de pós-graduação stricto sensu.

14.3 - Formação de doutores

Aderir aos programas do Estado e União que ampliem o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 2 % dos professores efetivos da rede pública de ensino.

14.4 - Fomento à pesquisa

Apoiar os estudantes universitários na realização da pesquisa científica que visem impactar positivamente na região, valorizando a diversidade regional e a biodiversidade da região, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região.

META 15 – FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Divulgar política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que assegure a todos os professores e professoras da educação básica, formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS

15.1 - Iniciação à docência

Aderir a programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da Educação Básica.

15.2 - Programas específicos de formação

Aderir programas específicos para formação de profissionais da Educação para as escolas do campo e para a Educação especial.

15.3 – Qualificação

Aderir cursos e programas especiais para assegurar formação específica na Educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes, com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa de atuação docente, em efetivo exercício.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

15.4 - Formação inicial

Apoiar programas voltados para a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos(as) profissionais da educação e de outros segmentos que não os do magistério.

15.5 - Formação continuada

Apoiar política nacional de formação continuada para os profissionais da Educação de outros segmentos que não os do magistério, em parcerias com os entes federados.

15.6 - Bolsas de Estudo

Apoiar programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas do ensino fundamental realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem.

15.7 - Formação docente para educação profissional

Apoiar programas que desenvolvam modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estadual de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

15.8 - Formação docente para educação do campo

Estimular os professores das escolas do campo a ingressarem em licenciaturas da Educação do Campo, apoiando assim, as escolas na lei de operacionalização nas escolas do campo.

META 16 - FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

Colaborar na formação, em nível de pós-graduação, com os professores do ensino fundamental que ainda não o possuem, até o último ano de vigência deste PME, e apoiar os educadores no que se refere a formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

Indicadores da Meta 16:

Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

Situação do Brasil: 30,2%. Nordeste: 24,5%. Ceará: 24,0%. Catarina: 35,2%.

Meta do Brasil até 2024: 50,0%.

ESTRATÉGIA

16.1 – Planejamento estratégico:

Realizar, em parceria com o Estado e a União, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de Educação superior, de forma orgânica e articulada.

16.2 – Política nacional de formação de professores:

Apoiar política nacional de formação de professores da educação infantil e do ensino fundamental, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.

16.3 – Acervo de obras:

Realizar adesão de programas de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários e programa específico de acesso a bens culturais, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da educação infantil e do ensino fundamental, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.

16.4 – Portal do professor:

Realizar divulgação do portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da educação infantil e do ensino fundamental, disponibilizando materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

16.5 – Bolsa de estudos:

Aderir a programas que ofertem bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação infantil e do ensino fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

16.6 – Plano Nacional do Livro e Leitura:

Aderir programas que fortaleçam a formação dos professores das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

META 17 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Assegurar os (as) profissionais do magistério da Rede Pública Municipal, a equiparação do rendimento médio à Política Nacional de Valorização do Magistério.

Indicadores da Meta 17:

Razão entre salários dos profissionais da educação básica, na rede pública (não federal), e não profissionais, com escolaridade equivalente.

Situação do Brasil: 72,7%. Nordeste: 78,1%. Ceará: 72,5%.

Meta do Brasil até 2024: 100%.

ESTRATÉGIAS

17.1 – Piso salarial nacional:

Constituir, por iniciativa do Município, até o final do segundo ano de vigência deste PME, fórum com as diversas representações da sociedade, do Estado, e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do salário dos profissionais do magistério público da educação infantil e do ensino fundamental.

17.2 – PNAD:

Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

17.3 - Plano de carreira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

Adequar no âmbito do Município, plano de carreira para os profissionais do magistério da rede pública de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, observado os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

17.4 - Assistência financeira da União:

Buscar a ampliação de assistência financeira específica da União para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério.

META 18 – PLANO DE CARREIRA DOCENTE

Atualizar no prazo de dois anos, o plano de Cargos e Remunerações dos profissionais da Educação Básica, do sistema de ensino municipal e promover a criação do plano de cargos e carreiras dos profissionais da Educação, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Indicadores da Meta 18:

Há no Município o Plano de Cargos e Remunerações dos Professores.

Meta Brasil: PCCR em dois anos.

ESTRATÉGIAS

18.1 – Não docentes:

Estruturar a rede pública de Educação Infantil e Fundamental de modo que, até o início do quinto ano de vigência deste PME, 70% (setenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 30% (trinta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da Educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

18.2 - Estágio probatório:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

Implantar, na rede pública de Educação infantil e fundamental, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

18.3 – Concurso:

Realizar, por iniciativa da Gestão Municipal, de acordo com a carência, Concurso Público de admissão de Profissionais da Educação infantil e fundamental pública, se houver necessidade.

18.4 - Qualificação profissional:

Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivas para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.

18.5 – Censo:

Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa da Secretaria Municipal da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação infantil e fundamental de outros segmentos que não os do magistério;

18.6 - Especificidades socioculturais:

Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.7 - Comissões permanentes:

Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação municipal, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, no prazo de 02 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais.

Indicadores da Meta 19:

Meta Brasil: Efetivar a gestão democrática em dois anos.

ESTRATÉGIAS

19.1 - Legislação para a gestão democrática nas escolas

Aderir, no prazo de vigência do PME, à legislação específica que regulamente critérios técnicos de nomeação de Diretor e respeitar a legislação nacional, nomeando diretores e diretoras de escola, com base nos critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.

19.2 - Formação dos conselheiros

Aderir a programas de apoio a formação dos (às) conselheiros(as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar e de outros e aos(às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3- Revitalizar o Fórum Permanente de Educação:

Revitalizar o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento e avaliação deste PME.

19.4 - Fortalecimento das APMs e implantar Grêmios

Estimular, em todas as redes de educação infantil e fundamental o fortalecimento das APMs e constituir grêmios estudantis, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

19.5 - Fortalecimento dos Conselhos

Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

19.6 - Participação no Projeto Político Pedagógico

Estimular a participação e a consulta de profissionais da Educação, alunos e seus familiares na formulação do projeto político-pedagógico, currículo escolar, planos de gestão escolar e regimento escolar.

19.7 - Autonomia das Escolas

Favorecer, durante a vigência deste PME, processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.

19.8 – Prova Nacional Seletiva de Diretores:

Aderir ao programa de formação de diretores e gestores escolar, bem como a participação na prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

META 20 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a garantir, no mínimo, o patamar de 7% do PIB do país no quinto ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10 do PIB no final do decênio.

ESTRATÉGIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

20.1 - Fontes de financiamento

Buscar a garantia de fontes de financiamento permanente e sustentável junto a união para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação infantil e fundamental, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2 - Salário-Educação:

Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-Educação;

20.3 - Fundo Social do Pré-Sal:

Garantir a fiscalização, da aplicação dos recursos oriundos do MEC.

20.4 - Controle social:

Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a capacitação dos membros de conselhos (FUNDEB e CAE), com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação do Estado e os Tribunais de Contas da União, do Estado e dos Municípios.

20.5 - Investimentos e custos por aluno:

Realizar uma busca permanente no acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação infantil e fundamental e apoiar na educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.6 - Custo Aluno-Qualidade inicial:

Garantir que o Município seja enquadrado na implantação do CAQi, observando o conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.7 - Implementação do CAQ:

Assegurar que, o Custo Aluno Qualidade – CAQ seja parâmetro para o financiamento da educação infantil e fundamental a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

20.8 - Definição do CAQ:

Acompanhar a definição do CAQ no prazo de 03 (três) anos, que será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação – MEC, e acompanhado pelo Fórum Municipal de Educação – FME, pelo Conselho Municipal de Educação – CME e pela Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal.

20.9 – Cooperação:

Fiscalizar se o Governo Federal fez a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e do art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 02 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção a região Nordeste.

20.10 - Complementação de recursos

Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros ao Município, caso não venha conseguir atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

20.11 - Lei de Responsabilidade Educacional

Realizar acompanhamento da aprovação, da Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação infantil e fundamental da rede municipal, aferida pelo processo de metas de qualidades aferidas pelos institutos oficiais de avaliação educacional.

20.12 - Critérios para distribuição dos recursos adicionais

Acompanhar a definição de critérios para a distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.